

**LEI Nº 1.383, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, na seguinte rubrica:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
07.04 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE  
Função: 18-Gestão Ambiental  
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental  
Recurso: 0001 – Livre  
Programa de Trabalho: 0123 – Recuperação de Áreas Degradadas.  
1.079 – Participação em Consórcios Públicos.  
3.3.71.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos ..... R\$ 950,00

**Art. 2º.** Servirá como origem para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei a seguinte rubrica:

11.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
11.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
1.013 – Reserva de Contingência  
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência (1346)..... R\$ 950,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 01 de novembro de 2011.

Renato Raupp Ribeiro  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento